



CONGRESSO NACIONAL

MPV 580

00004

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 19.09.12	proposição Medida Provisória 580, 14/09/2012		
autor Deputado ALBERTO MOURÃO - PSDB/SP		nº do prontuário	
<input type="checkbox"/> 1. Supressiva <input type="checkbox"/> 2. Substitutiva <input type="checkbox"/> 3. Modificativa <input checked="" type="checkbox"/> 4. Aditiva <input type="checkbox"/> 5. Substitutivo global			
Página		Inciso	alínea

<p>TEXTO / JUSTIFICAÇÃO</p> <p>Acrescente-se à Medida Provisória nº 580, de 14 de setembro de 2012, o seguinte art. 4º, renumerando-se o atual art. 4º para art. 5º:</p> <p>Art. 4º. A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7-A:</p> <p>"Art. 7-A. Cada ente federado deverá adotar, como parâmetro máximo, os valores estabelecidos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil – Sinapi, no caso de construção civil em geral, ou na tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – Sicro, no caso de obras e serviços rodoviários, devendo aplicar tabelas regionais, caso estas apresentem valores inferiores em decorrência da realidade local".</p> <p><b>JUSTIFICAÇÃO</b></p> <p>A Política de compra governamental é um instrumento poderoso em busca da redução de custos, bem como da qualidade das compras governamentais.</p> <p>A presente emenda tem por finalidade acrescentar dispositivo à Lei nº 8.666, de 1993 - Lei Geral de Licitações – com o objetivo de conceder maior segurança jurídica na contratação de obras e serviços pelos diversos entes federados, os quais deverão adotar como parâmetro máximo as tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa e Índices da Construção Civil – Sinapi, no caso de construção civil em geral, ou do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – Sicro, no caso de obras e serviços rodoviários.</p> <p>A emenda também permite a utilização de tabelas regionais que contenham valores inferiores aos das tabelas do Sinapi e do Sicro, quando, devido as características de cada região, for possível a redução destes valores, o que contribui para uma competição saudável no mercado.</p> <p>Pelo exposto, não há como ignorar a importância da presente emenda que proponho para se buscar não só redução de custos, bem como a qualidade das compras governamentais nos processos licitatórios, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta emenda.</p>			
---	--	--	--

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas  
Recebido em 19/09/2012 às 15h12  
Assinatura /  
Maior 229754

PARLAMENTAR Deputado ALBERTO MOURÃO-PSDB/SP	 19/09/2012 15h12 MPV 580/12 42 FOLHA 10
--	--